ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

LEI Nº 901 /83

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, Créditos Suplementares até o valor de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - o excesso de arrecadação;

III - a anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 26 de abril de 1.983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal